



RESOLUÇÃO Nº 65/2022 - CD

Define os valores do auxílio-saúde no âmbito da Fuern e altera o Anexo I da Resolução Nº 39/2022– CD/Fuern.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CD/Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 22 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 608, de 14 de dezembro de 2017, que instituiu o auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos integrantes do quadro de pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern), bem assim aos servidores cedidos e comissionados que estejam no efetivo exercício das atividades funcionais no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 608, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece que o valor mensal do auxílio-saúde será reajustado por ato do Conselho Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410002.004124/2022-41 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar o valor mensal do auxílio-saúde, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 608, de 14 de dezembro de 2017, no âmbito da Fuern, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, alterando o Anexo I da Resolução nº 039/2022 - CD/Fuern.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 22 de novembro de 2022.

Professor doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente.

Conselheiros:

Sueilton Júnior Braz de Lima
Dyjardan José Gomes de Carvalho
José Ronaldo Pereira da Silva
Irani Lopes da Silveira Torres
Petrônio Oliveira de Andrade



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Dantas de Medeiros Neto, Vice-presidente(a) do Conselho**, em 22/11/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17424296** e o código CRC **E651773A**.

ANEXO I

FAIXA ETÁRIA	VALOR DO RESSARCIMENTO
Até 30 anos	R\$ 738,72
De 31 a 40 anos	R\$ 861,84
De 41 a 50 anos	R\$ 984,96
De 51 a 59 anos	R\$ 1.108,08
59 anos ou mais	R\$ 1.231,20